



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES

REDE CARIOPA DE ARTE E CULTURA



Apoio



Realização



Cultura

Esta cartilha foi elaborada para orientar, de forma simples e objetiva, agentes culturais interessados em se candidatar às vagas do Regulamento Rede Carioca de Arte e Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro.

1. O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A REDE CARIOCA DE ARTE E CULTURA?

A Rede Carioca de Arte e Cultura é um programa da Secretaria Municipal de Cultura destinado à constituição de uma rede de centros culturais complementar aos equipamentos já mantidos pela SMC, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos direitos culturais em diferentes regiões da cidade do Rio de Janeiro.

Essa rede complementar visa fortalecer e expandir a oferta de serviços culturais, especialmente em territórios que não dispõem de equipamentos culturais públicos vinculados à Secretaria.

Para a implementação do programa, serão firmadas parcerias com organizações privadas que desenvolvam, de forma contínua, ações culturais em seus territórios e junto às comunidades locais. Essas organizações passarão a integrar a Rede Carioca de Arte e Cultura, contribuindo para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso à cultura em áreas historicamente desprovidas de centros públicos culturais.

O programa está estruturado em duas modalidades, que atendem a diferentes perfis de espaços culturais e de grupos artístico-culturais.

2. SOBRE A CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS E SUAS MODALIDADES:

Modalidade Plano de Trabalho I:

Esta modalidade é destinada a espaços culturais de menor porte que desenvolvem ações culturais de forma contínua em seus territórios, com atuação prioritariamente voltada ao público do próprio bairro ou de áreas adjacentes. As atividades realizadas possuem alcance territorial local e contribuem diretamente para a dinamização cultural do entorno imediato.

O objetivo é apoiar espaços que exercem papel relevante como locais de convivência, formação, criação e difusão cultural, promovendo a articulação entre pessoas, grupos, coletivos e iniciativas culturais no território onde estão inseridos. Esses espaços fortalecem as redes culturais locais e ampliam o acesso da população às ações culturais de proximidade.

Podem se enquadrar nesta modalidade espaços que mantenham programação cultural regular e aberta à comunidade, ainda que com infraestrutura reduzida, desde que desempenhem função reconhecida na vida cultural do território.

Requisito: mínimo de 1 (um) ano de atuação comprovada.

Modalidade Plano de Trabalho II:

sta modalidade é voltada a instituições e espaços culturais de maior porte, com trajetória consolidada, infraestrutura estruturada e capacidade ampliada de oferta de serviços culturais. São espaços cuja atuação ultrapassa os limites do bairro de origem, alcançando públicos de diferentes regiões da cidade e promovendo atividades culturais e artísticas de alcance regional ou interterritorial.

O objetivo é reconhecer e fortalecer espaços culturais com atuação contínua e relevante, que mantenham interlocução com outros territórios e estabeleçam conexões entre diferentes localidades da cidade. Enquadram-se nesta modalidade espaços reconhecidos como referências culturais, de convivência e articulação social, que disponham de múltiplos ambientes como salas de trabalho, espaços de apresentações, áreas para atividades formativas, entre outros.

Podem se enquadrar nessa modalidade espaços que já atuam como polos de integração cultural, promovendo práticas de mobilização, formação e mediação cultural e possuem capacidade significativa de atendimento ao público.

Requisito: mínimo de 10 (dez) anos de atuação comprovada.

3. SOBRE A CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E SUAS MODALIDADES:

Modalidade Plano de Trabalho I:

Esta modalidade tem como objetivo garantir a sustentabilidade e assegurar a continuidade das atividades de grupos artístico-culturais em processo de consolidação, contribuindo para a manutenção de suas estruturas de trabalho e para o desenvolvimento de suas práticas artísticas. O apoio busca assegurar condições para a continuidade qualificada das ações desenvolvidas pelos grupos.

Podem se enquadrar nesta modalidade grupos artístico-culturais com atuação continuada, que busquem fortalecer sua capacidade de gestão, qualificar seus processos criativo e aprofundar as linguagens artísticas desenvolvidas. A modalidade também incentiva ações de formação, pesquisa, registro e sistematização das investigações artístico-culturais, contribuindo para o amadurecimento de suas trajetórias.

Requisito: mínimo de 5 (cinco) anos de atuação comprovada.

Modalidade Plano de Trabalho II:

Esta modalidade tem como objetivo apoiar grupos artístico-culturais já consolidados e estruturados, com atuação continuada, visando à preservação do patrimônio cultural imaterial da cidade, ao fortalecimento de suas memórias e à ampliação da visibilidade de suas trajetórias e práticas artísticas.

Podem se enquadrar nesta modalidade grupos artístico-culturais que desenvolvam atividades de forma contínua e relevante, cujas trajetórias e saberes contribuem para a valorização, o registro e a preservação de práticas culturais consolidadas. A modalidade busca estimular o compartilhamento e a transmissão desses conhecimentos para outras pessoas e grupos em início de trajetória, por meio de ações de difusão, formação e mentorias, contribuindo para a continuidade e renovação das práticas culturais.

Requisito: mínimo de 15 (quinze) anos de atuação comprovada.

ATENÇÃO: Apesar de ambas as categorias definirem tempo mínimo de atuação, não há tempo máximo, ou seja, o agente cultural com 10 anos de atuação pode se inscrever na modalidade PT I da

Categoria Espaços Culturais, caso seja de menor porte e com abrangência apenas local.

Assim como é possível um agente cultural de 15 anos de atuação se inscrever na modalidade PT I da Categoria Grupos Artístico-Culturais, caso tenha ainda necessidade de amadurecimento de trajetórias e pesquisas.

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

Podem se inscrever pessoas jurídicas com atuação cultural comprovada no município do Rio de Janeiro de acordo com a exigência temporal de cada categoria:

- Espaços Culturais (pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos – MEI não permitido)
- Grupos Artístico-Culturais (pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos – MEI permitido)

4. CATEGORIAS E VALORES

Cada proponente pode inscrever e ser selecionado em apenas uma proposta, escolhendo uma das modalidades abaixo:

• Categoria Espaços Culturais:

a) Plano de Trabalho I: 16 vagas – mínimo de 1 ano de atuação – R\$ 250.000,00

b) Plano de Trabalho II: 8 vagas – mínimo de 10 anos de atuação – R\$ 500.000,00

• Categoria Grupos Artístico-Culturais:

a) Plano de Trabalho I: 8 vagas – mínimo de 5 anos de atuação – R\$ 250.000,00

b) Plano de Trabalho II: 8 vagas – mínimo de 15 anos de atuação – R\$ 500.000,00

6. RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

O edital reserva vagas para ações afirmativas, aplicadas ao representante legal ou ao quadro societário majoritário:

- 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- 10% das vagas para pessoas indígenas
- 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD)

7. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

A inscrição é gratuita e realizada exclusivamente pela internet, no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.prefeitura.rio/>. No formulário eletrônico, o proponente deverá anexar toda a documentação exigida no edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- CNPJ ativo e atualizado
- Portfólio com histórico e comprovações da atuação cultural (descrição no regulamento)
- Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária (descrição do PT e modelo da Planilha no regulamento)
- Autodeclaração ou laudo PCD, se for concorrer às vagas reservadas

9. COMO FUNCIONA A SELEÇÃO?

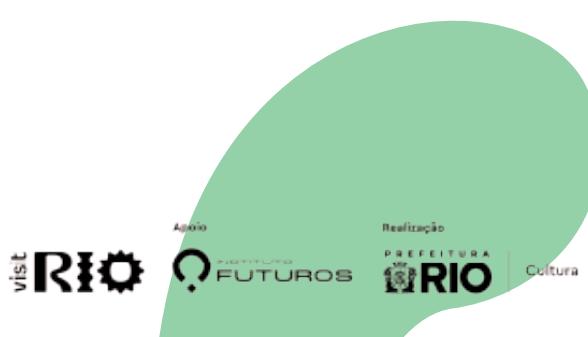
I – Após a inscrição, haverá a fase de validação da documentação onde será verificado, exclusivamente, se a documentação enviada está em conformidade com as exigências do Regulamento. Durante esta fase não haverá a avaliação de mérito ou de conteúdo da proposta.

Após publicação em Diário Oficial, haverá a fase de seleção para todas as inscrições consideradas validadas.

II – A Comissão de Seleção fará a análise do portfólio (trajetória e capacidade técnica) considerando os critérios previamente estabelecidos no Regulamento e atribuirá notas.

Posteriormente a média das notas, os portfólios com nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos serão ordenados em ranking decrescente de pontuação, respeitando as vagas reservadas por modalidade de cada categoria e publicado como Resultado Preliminar da Etapa 1 da Fase de Seleção em Diário Oficial.

III – Após o recurso do Resultado Preliminar, a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho dos classificados e realizará a entrevista presencial de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento.



Sequencialmente à atribuição das notas, haverá a elaboração do ranking em ordem decrescente respeitando as vagas reservadas por modalidade de cada categoria e publicado como Resultado Preliminar da Etapa 2 da Fase de Seleção em Diário Oficial.

IV – Após a fase de recurso, haverá a publicação do Resultado Final da Seleção em Diário Oficial, fase de habilitação de documentação dos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

10. COMO SERÁ A ENTREVISTA?

A entrevista será um encontro presencial e exclusivo para as propostas inscritas que forem classificadas para a Etapa 2 da Fase de Seleção.

Nas entrevistas os agentes culturais deverão defender oralmente seus Planos de Trabalho e terão 15 (quinze) minutos de apresentação, seguidos de 15 (quinze) minutos para eventuais perguntas da Comissão de Seleção.

Cada Plano de Trabalho poderá ser apresentado por até 2(duas) pessoas da ficha técnica, que deverão ser indicadas pelo agente cultural em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação da entrevista, através de formulário que será disponibilizado pela SMC.

Os representantes da ficha técnica indicados pelo agente cultural deverão comparecer à entrevista com documento original de identificação com nome, número, foto e assinatura.

11. O QUE É A CHANCELA REDE CARIOCA DE ARTE E CULTURA?

Os agentes culturais suplentes que obtiverem nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos em suas propostas no Resultado da Fase de Seleção e receberão a Chancela Rede Carioca de Arte e Cultura, conferida por meio de certificado emitido pela SMC. A chancela representa exclusivamente um reconhecimento da relevância e qualidade do trabalho cultural apresentado, com caráter simbólico e institucional.

12. RESULTADO DO REGULAMENTO REDE CARIOCA DE ARTE E CULTURA:

Os agentes culturais contemplados no regulamento passarão a integrar a Rede Carioca de Arte e Cultura no Município do Rio de Janeiro, credenciando os espaços culturais como Casas Cariocas de Cultura e os grupos artístico-culturais como Companhias Cariocas de Cultura, integrando-os a uma rede complementar à Secretaria.

IMPORTANTE:

Esta cartilha é apenas um material de apoio e não substitui o edital. Todas as regras, prazos e critérios válidos para a candidatura estão definidos no edital, que deve ser lido com atenção. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto no edital.